



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Instituto de Previdência Social do Município de Ouvidor – Prev Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 06/01/2025

Secretário Adm. e Planejamento

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO n° 01/2020.

**Inexigibilidade de licitação n°
08/2019.**

Processo n°: 9151/2024.

PREV Ouvidor.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OUVIDOR/PREV OUVIDOR – CNPJ n° 00.287.493/0001-92, neste ato representada pela Gestora Municipal, Estado de Goiás, Senhora Jacirene Angélica Rodrigues Olveira – CPF n° 664.050.841-91 .

CONTRATADA: EXATA CONSULTORES S/S – CNPJ n° 10.540.627/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Fabrício Antônio de Araújo Silva - CPF: 942.814.241-72.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente instrumento é prorrogar o prazo da vigência do contrato original n° 01/2020. **Termo Aditivo de Prazo** – protocolo n° 9151/2024, para prestação de serviços profissionais na área contábil, assessoria na elaboração de balancetes mensais do IPASO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2025 e encerra em 31 de dezembro de 2025, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe da Lei 8.666/93 c/c art. 190 da Lei Federal n° 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS:

3.1. O valor total da contratação será de **R\$ 35.713,92 (trinta e cinco mil seiscientos e treze reais e noventa e dois centavos)** para o período de 12 (doze) meses e de **R\$ 2.976,16 (dois mil novecentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos)** mensais, salvo disposição em contrário por acordo entre as partes.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

9. PREVIDÊNCIA SOCIAL. 272. PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO. 1015. ATIV. PREV. DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS. 4.022. MANUTENÇÃO DO IPASO - PREVIDÊNCIA. 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FICHA 289.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Instituto de Previdência Social do Município de Ouidor – Prev Ouidor

placar do prédio da Prefeitura, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Ouidor, 20 de dezembro de 2024.

Jardineira

PREV OUIDOR.

CNPJ nº 00.287.493/0001-92.

Gestora Municipal.

Jacirene Angélica Rodrigues Oliveira.

CPF nº 664.050.841-91.

FABRÍCIO ANTONIO DE ARAÚJO SILVA: 94281424172
Assinado de forma digital por FABRÍCIO ANTONIO DE ARAÚJO SILVA:94281424172
Dados: 2025.01.06 13:12:06 -03'00'

EXATA CONSULTORES S/S.

CNPJ nº 10.540.627/0001-99.

Fabício Antônio de Araújo Silva

CPF nº 942.814.241-72.

TESTEMUNHAS:

Gloriela Brito Cr. D. . CPF: 002.043.393-40
[Assinatura] . CPF: 009.430.651-60